

Artigo 11.º

Concessão de terrenos para jazigos:

- a) Pelos primeiros 2 m² ou fracção — 1500,00 euros;
- b) Por cada metro quadrado ou fracção (a mais) — 600,00 euros.

Artigo 12.º

Concessão de terrenos para sepulturas perpétuas — 700,00 euros.

Artigo 13.º

Serviços diversos:

- a) Trasladação — 15,00 euros;
- b) Averbamentos em título de jazigos ou sepulturas perpétuas — 40,00 euros.

Artigo 14.º

Utilização de velório:

- a) Por cada funeral — 18,00 euros.

1000305395

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Edital

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, faz público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcoutim, na reunião realizada em 14 de Junho de 2006, e pela Assembleia Municipal de Alcoutim, na sessão realizada em 30 de Junho de 2006, foram aprovadas alterações ao Regulamento da Actividade Publicitária, anexas ao presente edital, as quais entram em vigor 15 dias após publicação do presente edital no *Diário da República*.

E para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Regulamento da Actividade Publicitária

Artigo 14.º

[...]

1 —

- a)
- b)
- c)
- d)

2 —

- a) Duas fotografias, a cores, com sinalização do local pretendido;
- b) Duas plantas de localização à escala 1.000, com indicação do local pretendido;
- c) Esboço gráfico do meio de suporte a utilizar, em duplicado, com indicação das respectivas dimensões;
- d)

3 — Quando se trate de licenciamento de publicidade em terrenos propriedade das Estradas de Portugal, devem, ainda, ser juntos ao requerimento, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 114/71, de 1 de Março, os seguintes documentos:

- a) Alçado e corte;
- b) Perfil transversal colocado relativamente ao eixo da estrada a sua implantação em muro ou edifício, se for caso disso.

4 — Deve igualmente ser junto com o requerimento, documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos, sobre os bens afectos ao domínio privado, onde se pretende afixar ou inscrever a mesma mensagem publicitária.

5 — Se o requerente não for proprietário ou possuidor, deve juntar autorização do respectivo proprietário ou possuidor, bem como documento que prove essa qualidade.

6 — O pedido será indeferido se, passados 20 dias após a notificação para o efeito, não forem juntos os elementos ou documentos a que se referem os números anteriores.

3000213466

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso

Discussão pública

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberta a discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento de um prédio, situado em Vaqueiras — Aveiras de Cima, freguesia de Aveiras de Cima e município da Azambuja, promovida por Vaqueiras, Empreendimentos Turísticos e de Lazer, L.^{da}, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social. O processo de loteamento respectivo poderá ser consultado todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, na Secção Administrativa de Apoio ao Departamento de Urbanismo, situado na Travessa da Rainha, 7, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 19, 2050 Azambuja.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Agosto de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 1000305649

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Azambuja emitiu, em 30 de Maio de 2006, o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/99, em nome de Lacerda Cruz — Engenharia e Construções, L.^{da}, pessoa colectiva n.º 503805440, na sequência do despacho do presidente da Câmara, com data de 22 de Março de 2006, através do qual foi licenciada a alteração à operação de loteamento que incide sobre o prédio a seguir identificado:

Prédio rústico — Olival Morgado de Bastos, freguesia da Azambuja, coma área de 32 480 m², descrito na Conservatória do Registo Predial da Azambuja, sob o n.º 00281, inscrição G-5 e inscrito na matriz da freguesia da Azambuja sob o artigo 26 da Secção AJ.

A alteração do loteamento, sem necessidade de alteração das obras de urbanização, foi aprovada por decisão do presidente da Câmara, com data de 22 de Março de 2006, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos da alínea c) da proposta n.º 5-A/P/2005, aprovada em reunião do executivo municipal, realizada no dia 28 de Outubro de 2005, respeita o disposto no Plano Director Municipal e demais legislação aplicável apresentada, de acordo com a planta que constitui o anexo I, que faz parte integrante deste aditamento e os quadros infra, as seguintes características:

- Área total do prédio a lotear — 32 480,00 m².
- Área total dos lotes — 15 206, 00 m².
- Área de construção máxima — 11 116,16 m².
- Área de implantação máxima — 5 061,00 m².
- Número de lotes — 14.
- Número de fogos — 13 fogos de comércio/serviços e 81 fogos.
- Finalidade — habitação e comércio.